

GUIA PRÁTICO

Reforma Tributária para Máquinas e implementos agrícolas

Trator, máquina e implemento agrícola saem com alíquota zero quando vendidos a produtor rural não contribuinte. Para todo o resto, alíquota cheia. Quem decide é o art. 164, e a condição do cliente muda no meio do ano.

Material informativo elaborado pela Voga Serviços Contábeis com base na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e na Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026.

COMO USAR ESTE GUIA

Comece **por aqui**

Este guia foi escrito para revendas de máquinas e implementos agrícolas, não para contadores. O ponto central não é a alíquota, é o cadastro do cliente, porque é ele que define quanto imposto sai em cada venda.

A Reforma substitui cinco tributos sobre o consumo, o ICMS, o ISS, o IPI, o PIS e a Cofins, por dois novos: o IBS, de Estados, Distrito Federal e Municípios, e a CBS, da União. Os dois funcionam por débito e crédito: paga-se sobre a venda e abate-se o que veio nas compras com nota.

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR

Por que a mesma máquina tem duas alíquotas possíveis. Quem é produtor rural não contribuinte, e o limite de R\$ 3.600.000,00. O que acontece quando o cliente estoura o limite no meio do ano. Números apurados de 5.876 documentos fiscais de duas revendas. E por que a comparação de carga não pode ser feita pela nota fiscal neste setor.

UMA OBSERVAÇÃO HONESTA SOBRE PERCENTUAIS

Circulam projeções em torno de 28% para a alíquota do novo sistema. Nenhum percentual está fixado. A alíquota de referência será fixada por resolução do Senado Federal, art. 349. Quando este guia usa 28%, e as reduzidas que saem dela, é para mostrar o mecanismo da conta, nunca como valor definitivo.

A REGRA CENTRAL

A alíquota depende **de quem compra**

Ficam reduzidas a zero as alíquotas do IBS e da CBS no fornecimento e na importação: I, de tratores, máquinas e implementos agrícolas, destinados a produtor rural não contribuinte de que trata o art. 164. Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos bens de capital listados no regulamento.

LC nº 214/2025, art. 110

0%

na venda a produtor rural não contribuinte, art. 110, I

28%

na venda a produtor contribuinte, premissa do art. 349

A REVENDA RESPONDE POR UMA INFORMAÇÃO QUE NÃO É DELA

Quem aplica a alíquota zero precisa comprovar a condição do comprador. Isso é cadastro e documento, e não existe na maioria das revendas hoje. É o trabalho que precisa começar antes de 2027.

ATENÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO

A extensão aos bens de capital depende de lista em regulamento. Enquanto o regulamento não sair, o alcance além de trator, máquina e implemento agrícola não está definido.

QUEM É NÃO CONTRIBUINTE

O limite é R\$ 3.600.000,00 por ano

O produtor rural pessoa física ou jurídica que auferir receita inferior a R\$ 3.600.000,00 no ano-calendário e o produtor rural integrado não serão considerados contribuintes.

LC nº 214/2025, art. 164, caput

Abaixo do limite, o produtor não é contribuinte e a venda da máquina sai com alíquota zero. Acima do limite, ele é contribuinte, a venda sai com alíquota cheia, e ele credita o imposto destacado.

SAI COM ALÍQUOTA ZERO

- Produtor rural com receita abaixo de R\$ 3.600.000,00 no ano.
- Produtor rural integrado, independente da receita.

SAI COM ALÍQUOTA CHEIA

- Produtor que ultrapassou o limite e virou contribuinte.
- Produtor que optou por se inscrever como contribuinte.

- Revenda, cooperativa e qualquer outro comprador que não seja produtor rural.

A PEGADINHA

O limite vira e desvira **dentro do ano**

Caso durante o ano-calendário o produtor rural exceda o limite [...] passará a ser contribuinte a partir do segundo mês subsequente à ocorrência do excesso. § 3º Os efeitos [...] dar-se-ão no ano-calendário subsequente caso o excesso [...] não seja superior a 20% do limite.

LC nº 214/2025, art. 164, §§ 2º e 3º

SITUAÇÃO DO CLIENTE	QUANDO MUDA	ALÍQUOTA DA VENDA
Abaixo do limite	não muda	zero
Estourou em mais de 20% do limite	no segundo mês seguinte ao excesso	cheia
Estourou em até 20% do limite	só no ano seguinte	zero até virar o ano

O QUE ISSO EXIGE DA REVENDA

Uma venda feita no mês errado sai com a alíquota errada, e a responsabilidade é de quem emitiu. O cadastro precisa ser revisado por competência, não uma vez por ano.

NÚMEROS REAIS

O que 5.876 documentos fiscais mostraram

Estes números foram apurados de 5.876 documentos fiscais eletrônicos de duas revendas do Distrito Federal, sete competências de 2026, com NF-e, NFC-e e NFS-e. Nenhuma identificação de empresa, CNPJ ou fornecedor aparece neste material.

COMPETÊNCIA	RECEITA	COMPRAS	COMPRAS SOBRE RECEITA
Janeiro de 2026	R\$ 1.266.095,10	R\$ 437.580,64	34,6%
Fevereiro de 2026	R\$ 1.012.149,20	R\$ 622.303,18	61,5%
Março de 2026	R\$ 2.194.606,92	R\$ 1.381.313,79	62,9%
Abril de 2026	R\$ 1.109.439,40	R\$ 1.168.756,46	105,3%
Maio de 2026	R\$ 1.370.626,38	R\$ 498.124,42	36,3%
Junho de 2026	R\$ 1.794.472,61	R\$ 942.261,73	52,5%
Julho de 2026	R\$ 1.928.837,16	R\$ 635.972,43	33,0%
Sete competências	R\$ 10.676.226,77	R\$ 5.686.312,65	53,3%

POR QUE UM MÊS ISOLADO NÃO DECIDE NADA

A razão de compras sobre receita variou de 33,0% a 105,3% entre os sete meses. Quem simular a reforma com uma competência só vai chegar a uma conclusão que o mês seguinte desmente.

UM ACHADO QUE MUDA O ROTEIRO

A nota fiscal do setor não serve para comparar carga

TRIBUTO DESTACADO HOJE	SOBRE A RECEITA APURADA
ICMS	cerca de 4%
PIS	0,13%
Cofins	0,61%
ISS, nos serviços de manutenção	5%

Isso não é erro de emissão, é o regime atual. Máquina e peça agrícola circulam hoje com alíquota zero e suspensão de PIS e Cofins.

A CONSEQUÊNCIA PRÁTICA

Não dá para montar comparativo de carga federal a partir da nota fiscal neste setor, porque o que está destacado nela é quase nada. A comparação honesta se faz com o balancete.

ONDE NASCE O CRÉDITO

O que hoje é só despesa **passa a descontar imposto**

GERA CRÉDITO

- Aquisição de máquinas junto ao fabricante e ao importador.
- Peças, componentes e ferramental.
- Aluguel do pátio e da loja, energia e água.
- Frete, guincho, logística e pátio de terceiro.
- Sistema de gestão, ERP e diagnóstico eletrônico.
- Marketing, feira agropecuária e material de campo.
- Contador, advogado e assessoria.

NÃO GERA CRÉDITO

- Folha CLT de vendas, oficina e administração.
- Técnico de campo contratado como pessoa física.
- Prestador contratado como MEI.

VENDER COM ALÍQUOTA ZERO E COMPRAR TRIBUTADO GERA SALDO CREDOR

A revenda que atende sobretudo produtor não contribuinte terá débito baixo e crédito cheio. Isso acumula saldo, e o saldo precisa de rotina de ressarcimento para não virar dinheiro parado.

O que fazer, e quando

PERÍODO	O QUE ACONTECE
2026	Ano de teste. IBS a 0,1%, art. 343, com o recolhido compensado.
2027	A CBS passa a ser cobrada e o PIS e a Cofins são extintos. O IBS fica em 0,05% estadual e 0,05% municipal, art. 344, e o ICMS continua integral.
2029 a 2032	O ICMS cai para 90%, 80%, 70% e 60% do valor devido.
2033	Regime pleno. Revogada a LC nº 87/1996, art. 543.

- 1 Monte o cadastro de condição do comprador.** Comercial e fiscal, começando este mês. Receita do ano anterior, condição de integrado e data de eventual excesso. Sem isso não há como aplicar o art. 110 com segurança.
- 2 Crie rotina de revisão por competência.** Fiscal, todo mês. O art. 164, § 2º muda a condição do cliente no segundo mês seguinte ao excesso. Revisão anual chega tarde.
- 3 Refaça a simulação com doze meses.** Voga. A razão de compras sobre receita variou de 33,0% a 105,3% na amostra real. Simulação com um mês não sustenta decisão.
- 4 Compare pelo balancete, não pela nota.** Contabilidade. O PIS e a Cofins destacados somam menos de 0,8% da receita neste setor, então a nota não mostra a carga verdadeira.

Acompanhe a Reforma com **quem confere a lei**

Publicamos no Instagram, toda semana, o que muda de fato, com o artigo na tela.
Sem manchete de pânico e sem número inventado.



Aponte a câmera do celular ou toque no endereço abaixo:

@vogaservicoscontabeis

E para calcular com os seus números, fale com a Voga.

www.vogasc.com.br

Este material tem caráter informativo e não substitui a análise individual de cada caso concreto.
As referências legais correspondem ao texto vigente na data de elaboração.

© 2026 Voga Serviços Contábeis | [@vogaservicoscontabeis](https://www.instagram.com/vogaservicoscontabeis) | Todos os direitos reservados |
Desenvolvido por Thiago Reis